



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 023/2008

**Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por 6 meses o contrato emergencial de 2 (duas) Serventes, originário da Lei 2.870/2007 e dá providências.**

**LÉO ALBERTO KLEIN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 6 (seis) meses a contratação em caráter emergencial de 02 (duas) Serventes, originário da Lei 2.870 de 24 de agosto de 2007, para atender necessidade excepcional de interesse público, em quantidade e funções a seguir discriminadas:

<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga hor. semanal</b>
Serventes	02	44 h

**Art. 2º** A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

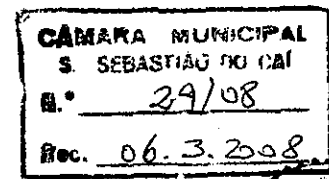
**Art. 3º** A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equipada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**LÉO ALBERTO KLEIN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

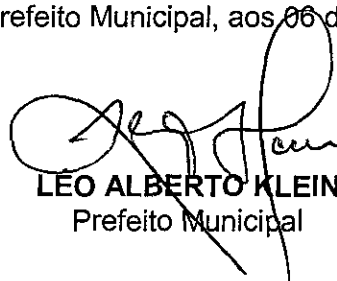
Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para prorrogar a contratação de **02 (duas) Serventes, em caráter emergencial, originário da Lei 2.870 de 24 de agosto de 2007, por mais 06 (seis) meses** para atender a demanda necessária, nas escolas municipais e repartições do município.

Solicito, aos nobres edis que o referido Projeto de Lei, seja votado nos próprios termos para suprir esta carência.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 de março de 2008.

  
**LÉO ALBERTO KLEIN**  
Prefeito Municipal